LEI Nº 2.215-GP/2024 **Em, 27 de agosto de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 594.975,50** (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço de dotação para continuidade do patrolamento das linhas vicinais, conforme Memorando nº 116/SEMFAZ/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.21.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMEL**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 378	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	594.975,50
TOTAL				**594.975,50**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
17.512.0038.2283	**REPASSE A PPS (PARCERIA PÚBLICO PRIVADA)**			
01.500.0000	3.3.90.39	**F:** 513	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00

02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAP**			
0.1.500.0000	3.3.91.97	**F:** 372	Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial	137.975,50
02.14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**			
04.122.0028.2211	**MANUT. DAS COORD. EXEC. DE GOV. DIST. NOVA DIMENSÃO**			
0.1.500.0000	3.3.90.14	**F:** 218	Diárias - Civil	10.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.30	**F:** 219	Material de Consumo	8.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 220	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	17.000,00
04.122.0028.2212	**MANUT. DAS COORD. EXEC. DE GOV. DIST. DE JACINÓPOLIS**			
0.1.500.0000	3.3.90.14	**F:** 221	Diárias - Civil	5.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.30	**F:** 222	Material de Consumo	7.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 223	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
02.13.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
0.1.500.0000	9.9.99.99	**F:** 214	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL				**594.975,50**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 28/08/2024 às 10:38, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **70247** e o código verificador **74543EBA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMAZONINA DE PAULA MENDES	***.697.502-**	28/08/2024 08:48
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	28/08/2024 11:01

Referência: Processo nº 1-2041/2024. Docto ID: 70247 v1